



UFC

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

NOTA DE SOLIDARIEDADE E APOIO ÀS/AOS PROFESSORAS/ES DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

O Conselho Departamental da Faculdade de Educação, da Universidade Federal do Ceará, vem expressar total apoio aos professores Beatriz Rêgo Xavier, Cynara Monteiro Mariano, Felipe Braga Albuquerque, Gustavo César Machado Cabral e Newton de Menezes Albuquerque, em face às ameaças e perseguições que têm sofrido por parte da Direção da Faculdade de Direito (FADIR-UFC) e da Reitoria da UFC.

Inicialmente, gostaríamos de relatar alguns fatos, os quais nos permitiram compreensão do arbitrário e injusto modo de lidar com os docentes.

- a) O Conselho Universitário (CONSUNI), através do Provimento nº 2, de 16/03/2020 e Resolução Nº 08, de 31/03/2020, definiu caráter facultativo às atividades remotas de ensino em todas as unidades acadêmicas da universidade, cabendo aos professores e estudantes a livre definição de realizá-las ou não, com flexibilidade para reposição das aulas no retorno das atividades presenciais, sem previsão de eventuais punições administrativas para quem não as realizasse no modo emergencial;
- b) No entanto, a atual gestão da FADIR, colocando-se acima do Conselho Universitário, determinou a execução das atividades letivas via ensino remoto para toda a Unidade Acadêmica, em flagrante desrespeito à definição normativa do Conselho Universitário;
- c) Os cinco professores da FADIR que estão sofrendo perseguições descabidas entraram com representação junto ao Ministério Público Federal (MPF) para garantir seus direitos e liberdade de cátedra. Depois de um processo de conciliação, o Diretor da FADIR foi obrigado a recuar de sua decisão anterior e estabeleceu as atividades letivas remotas como facultativas;
- d) Em agosto/2020, esse mesmo Diretor ajuizou ações individuais por danos morais, com a alegação de que, ao entrarem com tal representação no MPF, os professores teriam praticado “abuso do direito de petição, insubordinação grave, denúncia caluniosa, condutas lesivas ao nome e imagem do autor, violação do dever de sigilo”;
- e) Reforçando essa mesma tese do Diretor da FADIR-UFC, o Sr. Cândido Albuquerque, instaurou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) imputando aos professores, “prática de insubordinação, descumprimento de deveres funcionais, indisciplina, insubordinação, puníveis com demissão do serviço público”;
- f) Ressalte-se, ainda, que a abertura de tal PAD, com indicação de demissões açodadas e sorradeiras, foi feita sem sindicância e transparência, condições *sine qua non* à lisura de qualquer processo dessa natureza no âmbito do serviço público.



UFC

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Consideramos, pois, que tais ataques constituem uma reação impositiva e afrontosa à correta e legítima posição assumida pelos professores no exercício do direito de não adesão imediata, sem planejamento e formação adequados, ao ensino no formato remoto.

As medidas impetradas contra os professores confrontam as deliberações legalmente sancionadas em instâncias superiores da instituição, constituindo-se, pois, arbitrárias e de cunho explicitamente intimidatório. Assim, entendemos que tais procedimentos ferem frontalmente a autonomia universitária e a liberdade de expressão como princípios basilares às atividades de ensino, pesquisa e extensão, alicerces do pensamento-ação, a teoria e a prática nos espaços formativos da Universidade Pública brasileira.

Compreendemos a educação como processo de desenvolvimento omnilateral do ser humano. Para que essa formação aconteça de maneira integral e qualificada é importante que a Universidade Pública seja esse espaço plural, democrático e livre de quaisquer cerceamentos da liberdade de expressão e de cátedra. Além disso, sabemos que há uma dessemelhança nos modos de adoção do que foi deliberado para o período de pandemia pelo Conselho Superior desta instituição e, a partir desta diversidade, os modos de compreensão do “como ensinar” com base na adoção unívoca e pasteurizada de metodologias, de tempos e espaços, fere a universalidade da ciência, que nasce e é semeada tomando por base a heterogeneidade.

Somente dessa maneira é que poderemos concretizar um *ethos* acadêmico capaz de contribuir para a efetivação de um ensino de qualidade, para todos os cidadãos, fortalecendo, em nossa sociedade, a cidadania, a democracia e a justiça social.

Nesse sentido, refutamos todos os constrangimentos, injustiças e intimidações que os professores Beatriz, Cynara, Felipe, Gustavo e Newton têm sofrido no curso dos acontecimentos já descritos e repudiamos as posturas dos mencionados gestores da FADIR e da UFC.

Finalmente, declaramos nossa solidariedade a cada uma/um dos 5(cinco) professores da FADIR, principalmente em um momento da conjuntura que tem, cada vez mais, exigido de nós união, fortalecimento e ação coletiva na defesa dos nossos direitos, da democracia e da universidade pública.

Fortaleza – CE, 21 de setembro de 2020.

**CONSELHO DEPARTAMENTAL DA
FACULDADE DE EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**